



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3105001/2023

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ n° 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, n°2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG n° 3151121/SSP-PA e CPF/MF n° 058.810.802-20, residente neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob n°. **023/2023 PMC-PE-SRP**, publicada no DOE do dia **21/02/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas, **ALC MORAES COMERCIAL LTDA**, CNPJ N° 46.339.373/0001-92, **VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ N° 28.591.670/0001-49 **COMERCIAL CEDRO LTDA**, CNPJ N° 10.732.150/0001-43, **KDN - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI**, CNPJ N° 39.346.590/0001-44, **KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ N° 21.971.041/0001-03, **RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N° 50.867.070/0001-10, **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ N° 81.618.753/0001-67, **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ N° 16.647.278/0001-95, **LCB PONTES EIRELI**, CNPJ N° 17.763.550/0001-65, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal n°10.520/2002, e pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA A UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS (CASTRAMÓVEL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PARÁ**, conforme o Anexo I do **Edital de Registro de Preço n° 023/2023**



PMC-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irreatáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual



oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado



no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado; /
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.3 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2023, abaixo:



2301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.542.0024.2.128- Manutenção do programa Municipal de
Castração Animal
18.542.0021.2.125- Manutenção da Secretaria Municipal de
Meio Ambiente
44.90.52 .00- Equipamento e Material Permanente
33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecerem os produtos nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1 A entrega será feita no almoxarifado central e encaminhado a Secretaria Municipal requisitante, conforme guia de fornecimento enviada pelas mesmas assinada e carimbada pelo responsável.

9.2 A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 às 16:00 hs, mediante a apresentação de "guia de fornecimento" (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura



do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.

9.3 Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00h às 13:00 h.

9.4 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Compete à Contratada:

- a) Entregar os itens contratados de acordo com as condições e prazos propostos, e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30 (trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos produtos

10.2 Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos do instrumento de contrato;
- b) Definir o local para entrega do objeto adquiridos; designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas



seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com



base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser



exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 22 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**LCB PONTES EIRELI
CONTRATADA**

**VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATADA**

**COMERCIAL CEDRO LTDA
CONTRATADA**

**ALC MORAES COMERCIAL LTDA
CONTRATADA**

**KDN - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
CONTRATADA**



**KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATADA**

**RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA**

**ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CONTRATADA**

**PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA**



ANEXO ÚNICO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 023/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Capanema e as empresas, ALC MORAES COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 46.339.373/0001-92, VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ N° 28.591.670/0001-49 COMERCIAL CEDRO LTDA, CNPJ N° 10.732.150/0001-43, KDN - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ N° 39.346.590/0001-44, KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ N° 21.971.041/0001-03, RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 50.867.070/0001-10, ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ N° 81.618.753/0001-67, PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 16.647.278/0001-95, LCB PONTES EIRELI, CNPJ N° 17.763.550/0001-65, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico 023/2023/PMC-PE-SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1° COLOCADO
1	Acepromazina 0,2 % - 20 mL (Produto Veterinário)	Frasco	16	20		R\$ 0,00	FRACASSADO
2	Ketamina fc 50 ml (Produto Veterinário)	Frasco	24	30		R\$ 0,00	FRACASSADO
3	Glicose 50% 50mL (Produto Veterinário)	Frasco	16	20		R\$ 0,00	FRACASSADO
4	Zoovit B12 10mL (Produto Veterinário)	Frasco	10	15		R\$ 0,00	FRACASSADO
5	Xilazina 2% injetável (Produto Veterinário)	Frasco	10	15	R\$ 62,95	R\$ 944,25	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI



6	Pentabiótico Veterinário de 1.200.000 UI -cx 25 fco	Caixa	12	15		R\$ 0,00	DESERTO
7	Agemoxi injetável (Produto Veterinário) 100 ml	Frasco	10	15		R\$ 0,00	FRACASSADO
8	Cerenia injetável 20 ml fc amp (Produto Veterinário)	Frasco	4	10	R\$ 438,09	R\$ 4.380,90	COMERCIAL CEDRO EIRELI
9	Bionew injetável 10 ml (Produto Veterinário)	Frasco	6	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
10	Ivermectina 50 ml (Produto Veterinário)	Frasco	4	10		R\$ 0,00	FRACASSADO
11	Equipo macrogotas 100 Und.	pacote	2	6	R\$ 86,00	R\$ 516,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
12	Meloxicam 2 % com 50 ml (Produto Veterinário)	Frasco	10	15		R\$ 0,00	FRACASSADO
13	Diazepan 5mg/mL - ampola com 2 ml	unidade	300	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
14	Propofol (10MG/ML) 5 fc	Frasco	4	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
15	Midazolam 5mg/mL - cx c/ 100 amp	Caixa	2	6	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
16	Cloridrato de Tramadol 100 mg ampola com 2 ml	unidade	100	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



17	Morfina 10mg ampola com 1 ml cx com 100 amp	unidade	200	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
18	Fio catgut Cromado 1 c/ agulha de 3 cm com 24 Und	Caixa	10	15	R\$ 131,40	R\$ 1.971,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19	Fio catgut Cromado 2-0 c/ agulha de 3 cm com 24 Und	Caixa	12	15	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
20	Fio catgut Cromado 0 c/ agulha de 3 cm com 24 Und	Caixa	10	15	R\$ 131,40	R\$ 1.971,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
21	Fio de nylon 2-0 c/ agulha de 3 cm com 24 Und	Caixa	16	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00	L C B PONTES EIRELI
22	Fio de nylon 0 c/ agulha de 3 cm com 24 Und	Caixa	10	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
23	Fio de nylon 3-0 c/ agulha de 3 cm com 24 Und	Caixa	16	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00	L C B PONTES EIRELI
24	Lâmina de bisturi n° 24 cx com 100 un	Caixa	4	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00	L C B PONTES EIRELI
25	Soro glicosado 0,5% - 250 ml	unidade	60	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
26	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml	unidade	200	300	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
27	Scalp 23	pacote	200	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00	L C B PONTES EIRELI
28	Scalp 25	pacote	200	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00	L C B PONTES EIRELI



29	Cateter n° 24	pacote	300	400	R\$ 61,60	R\$ 24.640,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
30	Cateter n° 22	pacote	300	400	R\$ 139,50	R\$ 55.800,00	COMERCIAL CEDRO EIRELI
31	Esparadrapo impermeável 10m x 4,5 cm	unidade	30	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
32	Esparadrapo Micropore 5cm x 10m	unidade	30	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
33	Compressa de Gaze não estéril; 8 camadas; 5 dobras; Tamanho 7,5x7,5cm; 11 Fios; com 500 Und.	pacote	30	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	L C B PONTES EIRELI
34	Doxapram (viviram) - cloridrato de doxapram 2g- 100ml	Frasco	30	50		R\$ 0,00	FRACASSADO
35	Atropina 1%- sulfato de Atropina 0,10g -10 ML	Frasco	30	50		R\$ 0,00	FRACASSADO
36	Dexametasona - fosfato dissodico 5 mg - 10 ml	Frasco	30	50		R\$ 0,00	FRACASSADO
37	Adrenalina - 1mg /ml frasco ampola	frasco	30	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
38	Aminofilina solução- 240 mg/10 ml	Frasco	30	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
39	Campo operatório não estéril de 26g/Und - 4 camadas - 45x50 cm com 50 Und	pacote	10	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00	L C B PONTES EIRELI



40	Gorro cirúrgico com elástico descartável pct com 50 Und	pacote	10	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
41	Avental cirúrgico descartável c manga longa pct com 10 Und	pacote	10	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00	COMERCIAL CEDRO EIRELI
42	Luvas de procedimento M com 50 pares	caixa	10	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50	L C B PONTES EIRELI
43	Luva cirúrgica 7,5 par	unidade	300	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
44	Tintura de iodo 2% 1L	unidade	5	10		R\$ 0,00	DESERTO
45	Álcool 70 1L	unidade	10	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50	L C B PONTES EIRELI
46	Água oxigenada 10 vol. 1L	unidade	5	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
47	Seringas de 1 ml com 100 sem agulha	caixa	2	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00	L C B PONTES EIRELI
48	Seringas de 5 ml com 100 Und	caixa	5	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00	L C B PONTES EIRELI
49	Agulha de 25x7 cm com 100 Und	caixa	20	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00	L C B PONTES EIRELI
50	Tapete Higiênico 80x60 cm embalagem c/ 50 Und	pacote	5	10	R\$ 156,50	R\$ 1.565,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA

51	Balança para pesagem dos animais; Balança nacional com certificação do Inmetro, sistema de pesagem fixo. O Prato onde o animal piso deve ser fabricado em Inox, e removível para facilitar a limpeza, a plataforma da balança é reforçada em aço carbono, com pés niveladores (ajustável caso tenha desnível do piso), versátil (rápida e precisa). Produto Bivolt, pesa até 200 kg, com coluna com divisão de 50 em 50 gramas, (o leitor é fixado na coluna do equipamento).	unidade	1	2	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00	K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
52	Equipamentos para esterilização de materiais; A autoclave. Especificações: Capacidade da Câmara de 8 a 12 Litros, com diâmetro de 30 cm, altura de 12 cm, acompanha separador de envelopes com capacidade de até 13 envelopes, ciclo silencioso com temperatura de trabalho entre 121° a 124°, sistema eficaz de secagem, potência de 500W, pressão máxima de 1,5 Kgf, possui registro na Anvisa.	unidade	1	2	R\$ 3.889,50	R\$ 7.779,00	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALRES LTDA



53	Refrigerador vertical de 120 litros, fria positiva, funcionar de 2°C a 8°C com temperatura controlada e homogênea para manutenção de imunobiológicos e medicamentos, com termômetro digital de máxima e mínima.	unidade	1	2	R\$ 10.300,00	R\$ 20.600,00	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
54	Termômetro clínico digital - flexível: Especificações: Visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (inclusa e livre de mercúrio), beep sonoro que indica o final da medição, indicador de bateria baixa, memória para o último resultado, ponta (sensor) resistente à água, registro na Anvisa.	unidade	1	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
55	Oxímetro de Pulso. Acompanha: 01 cabo sensor de oximetria de pulso, 01 cabo sensor de temperatura.	unidade	1	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA



56	<p>Aparelho de pressão arterial; Especificações: 5 Manguitos Veterinários de 1 via descartáveis, porém podem ser reutilizados pois não estragam no uso único com tamanhos diferentes: 01, 02, 03, 04 e 05, manômetro anti-choque, formato ergômetro, válvula de deflação rápida, regulável para destros e canhotos, acabamento emborrachado, bolsa de transporte, braçadeira em nylon, tubo e pêra infladora livre de látex;</p>	unidade	1	2	R\$ 1.110,00	R\$ 2.220,00	<p>PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</p>
57	<p>Foco cirúrgico de Parede - 6 Leds; Especificações Técnicas: Diâmetro da Cúpula: 200mm; Intensidade luminosa: 1 cúpula 19mil Lux +/-5% (em comparação a iluminação de lâmpada comum a potência é 3x maior); Temperatura da cor: 3.200°K / 4.200°K +/- 200°K; Leds: 6 por cúpula; Vida útil: +/- 20mil horas; Alimentação: 110V automático.</p>	unidade	1	2	R\$ 4.650,00	R\$ 9.300,00	<p>PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</p>
58	<p>Ressuscitador ambu; Especificações: Fabricado em PVC, com coxim inflável, válvula inferior e superior.</p>	unidade	1	2	R\$ 302,00	R\$ 604,00	<p>PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</p>



59	Colchão Térmico com Capa de PVC - 100x50 cm, forração interna em poliéster com proteção anti-chama, controlador de temperatura com 2 estágios de temperatura.	unidade	2	4	R\$ 371,50	R\$ 1.486,00	COMERCIAL CEDRO EIRELI
60	Recipientes para acondicionamento e descarte de resíduos: descarpack.	unidade	100	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
61	Mesa Mayo Epóxi com bandeja em Inox-304 Premium, 100% em Inox, estrutura de ferro com pintura eletrostática de ótima qualidade, com regulagem de altura através de manípulo para facilitar a utilização nos procedimentos, seja em exames, cirurgias e processos em geral, possui 3 rodízios sendo 1 com trava de parada e 2 sem trava de parada.	unidade	1	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
62	Calha Cirúrgica Grande em Inox-304 Premium, com tampo no formato em V, e triângulo removível para melhor acomodação do animal, suporte lateral para amarração do animal, possui inclinação para escoamento de líquido, Medidas: (CxAxL): 1,00 X 29 X 20 cm.	unidade	2	4	R\$ 748,50	R\$ 2.994,00	COMERCIAL CEDRO EIRELI
63	Máquina de tosa com Lâmina nº 50;	unidade	1	2	R\$ 4.190,00	R\$ 8.380,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
64	Lâminas de tosa nº 50.	unidade	2	10	R\$ 537,50	R\$ 5.375,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA



65	Cabo para Bisturi N ^a 04	unidade	5	10	R\$ 13,01	R\$ 130,10	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
66	Pinça Anatômica 16 cm	unidade	5	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
67	Pinça Dente de Rato 16 cm	unidade	5	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
68	Pinça Backhaus 13 cm	unidade	20	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
69	Pinça Hemostática Kelly curva 16 cm	unidade	15	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA
70	Pinça Hemostática Kelly reta 16 cm	unidade	15	60	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA
71	Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm	unidade	2	5	R\$ 47,20	R\$ 236,00	L C B PONTES EIRELI
72	Par de Afastador Farabeuf Adulto	unidade	5	10	R\$ 37,75	R\$ 377,50	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
73	Tesoura Cirúrgica Romba Fina Reta 15 cm	unidade	5	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
74	Estojo em Inox liso 20x10x5 cm	unidade	5	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00	L C B PONTES EIRELI
75	Gancho com Esfera n ^o 0	unidade	2	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
76	Gancho com Esfera n ^o 1	unidade	2	5	R\$ 92,00	R\$ 460,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



77	Gancho com Esfera nº 2	unidade	2	5	R\$ 93,00	R\$ 465,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
78	Gancho com Esfera nº 3	unidade	2	5	R\$ 92,00	R\$ 460,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
79	Gancho de castração de uso veterinário sem esfera na ponta nº 18	unidade	2	5	R\$ 34,50	R\$ 172,50	ALC MORAES COMERCIAL LTDA
80	Gancho de castração de uso veterinário sem esfera na ponta nº 21	unidade	5	10	R\$ 108,50	R\$ 1.085,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA
81	Aspirador cirúrgico: Especificações: Motor: 1/30 Hp, Bivolt, Capacidade para 1,3 litros, Vácuo máximo: 22 polegadas de Hg, Válvula de Segurança: contra transbordamento do frasco, Vazão Livre: 15 Lt/min, Peso: 2,3 Kg, Frequência: 60 Hz, Consumo: 122 VA em 127V	unidade	1	2		R\$ 0,00	FRACASSADO
82	Balde à chute; Especificações: Com rodízios giratórios, capacidade de 4 litros e estrutura em aço inox.	unidade	1	2	R\$ 391,50	R\$ 783,00	COMERCIAL CEDRO EIRELI
83	Banqueta. Especificações: Em aço inox com assento quadrado e pés em aço inox. Medidas: (AxCxL): 65x30x30 cm.	unidade	1	2	R\$ 294,50	R\$ 589,00	COMERCIAL CEDRO EIRELI
84	Bandeja em inox 304 para instrumentos cirúrgicos.	unidade	2	4	R\$ 134,00	R\$ 536,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

85	<p>Suporte para soro. Especificações: Fabricado em 100% em Inox 304 Premium, Pés com ponteiros plástica, haste de soro com altura regulável e dois ganchos para armazenar frasco de soro ou medicamento, capacidade mínima: 02 frascos e altura regulável Máxima: 1,90 cm. Medidas: (C x L x A) 30 x 30 x 1,90 cm.</p>	unidade	2	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00	L C B PONTES EIRELI
86	<p>Kit Cilindro de oxigênio. Utilizado para oxigenoterapia, com carrinho para transporte e armazenamento cilindro de aço de 3 Litros, com capacidade de 0,42m³ para oxigênio, Válvula reguladora com fluxometro, Umidificador completo com mangueira de 1,5 m e Conector para máscara veterinária, Máscara veterinária média e Oxigênio.</p>	unidade	1	2	R\$ 2.140,00	R\$ 4.280,00	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
87	<p>Kit sonda endotraqueal: Especificações: em PVC com silicone; 17 unidades: 1 - sonda 2,0 mm e 2,5 mm (sem cuff); 1 - sonda 3,0 mm; 3,5 mm; 4,0 mm; 4,5 mm; 5,0 mm; 5,5 mm; 6,0 mm; 6,5 mm; 7,0 mm; 7,5 mm; 8,0mm; 8,5 mm; 9,0mm; 9,5 mm (com cuff); 10,0 mm (com cuff);</p>	unidade	1	2	R\$ 277,10	R\$ 554,20	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



R\$ 223.868,95

